Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2681/16
PLL Nº 273/16

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 130/18 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01 DE RELATORA

Cria o Programa de Meditação e Desenvolvimento da Inteligência Emocional, a ser desenvolvido em escolas públicas da rede municipal de ensino.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcio Bins Ely, e a Emenda nº 01 de autoria desta Relatora.

A Procuradoria da Casa, fl. 11, concluiu que a matéria se insere na competência municipal, mas ressalva que a proposição tem caráter normativo em violação ao artigo 94, incisos IV da Lei.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto, fls. 14 e 15. Após contestação do autor, fls. 17 a 21, em novo parecer, fls. 24 e 25, a CCJ concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Mercosul manifestou-se pela rejeição do projeto, fls. 27 a 29.

A Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação manifestou-se pela aprovação do Projeto, fls 31 e 32.

Esta vereadora solicitou diligência junto à Secretaria Municipal de Educação para manifestação do órgão sobre o projeto, fl. 34. Em resposta o Executivo Municipal manifestou-se, fl. 37, nos seguintes termos:

> "A Secretaria Municipal da Educação (Smed) informa que acredita ser de grande relevância a temática proposta no presente projeto, porém o currículo escolar já comtempla, nas diferentes disciplinas, a possibilidade de abarcar a meditação e o desenvolvimento da inteligência emocional".

PARECER Nº 130/18 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01 DE RELATORA

Considerando a relevância do conhecimento e a estratégia que a meditação e a inteligência emocional aportam para o desenvolvimento da criança e do adolescente, mas buscando respeitar a autonomia curricular das escolas, propomos emenda que adeque o projeto a esses preceitos. Portanto o parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE – é pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01 de Relatora.

Sala de Reuniões, 18 de dezembro de 2018.

Vereadora Sofia Cavedon,
Relatora.

Aprovado pela Comissão em 18-12-18

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Alvoni Medina

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Cláudio Conceição

/cm

EMENDA Nº 01 DE RELATORA, AO PLL 273/16

Inclui Parágrafo Único no artigo 4º

Art. 4º .....

Parágrafo Único - As atividades serão realizadas através de parcerias com a sociedade civil e ocorrerão por adesão opcional de escolas e professores.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar a autonomia escolar e dos docentes na implementação do Programa.

Vereadora Sofia Cavedon